

1. **Processo n.:** REC 18/00441506
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0141/2018, exarado no Processo n. RLA-14/00309643
3. **Interessado(a):** Antônio Marcos Gavazzoni
4. **Unidade Gestora:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0083/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0141/2018, exarado na Sessão Ordinária de 23/04/2018, nos autos do Processo n. RLA 14/00309643, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para desconstituir a multa constante no item 6.2 do Acórdão recorrido.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Antônio Marcus Gavazzoni e à Secretaria de Estado da Fazenda.

7. **Ata n.:** 13/2020
8. **Data da Sessão:** 11/03/2020 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

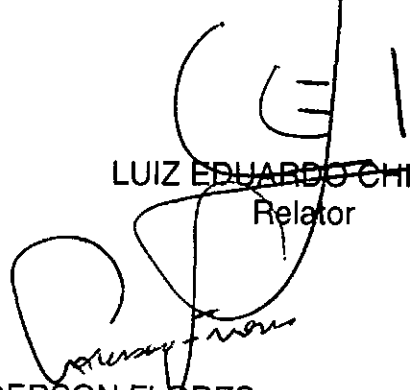
9.1. Conselheiros presentes: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Aderson Flores

11. **Conselheiro(s)-Substituto(s) presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC